LEI Nº 423/GP/93 De, 27 de Maio de 1993

CONCEDE DESCONTO DE MULTA, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NOS TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na Multa, Juros e Atualização Monetária incidentes nos débitos inscritos em Dívida Ativa, no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e Imposto Sobre Serviço - ISS, correspondente aos processos em execução e ou dos exercícios anteriores, no valor do Título de Reconhecimento de Ocupação de Terrenos que forem pagos no período de 01 de Junho de 1993 até 30 de Junho de 1993, ajuizados ou não.

Art. 2º - Fica dispensado o pagamento dos honorários advocatícios referente aos débitos referidos no artigo anterior que estejam ajuizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 27 de Maio de 1993

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL